



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO

Crato Ceará

Janeiro de 2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO.

Seleção e contratação de Artistas e Grupos Artísticos, para o evento **“TAMBORES DO CARIRI – 2018”**.

O MUNICÍPIO DO CRATO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para Seleção e contratação de Grupos Artísticos e Artistas da região do Cariri, para o evento **“TAMBORES DO CARIRI – 2018”**. Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura, da Lei nº 12.343, de 2/12/2010-Plano Nacional de Cultura, da Lei nº 13.018, de 22/07/2014 - Política Nacional de Cultura e Lei nº 8.666/1993-Normas de Licitação e Contratos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente edital tem por objeto a seleção de Artistas, individual ou grupo, para o evento **“TAMBORES DO CARIRI – 2018”**, que se estenderá desde o dia 09 de fevereiro de 2018, até o dia 02 de abril de 2018.

2 – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 – Neste Edital, entende-se por Grupos Artísticos, a atração em formato de grupo ou Banda (Reisados, Grupos de Côco e Maneiro Pau, Maracatu, afoxés, Maculelê, charanga, Blocos, Bandas e outras manifestações culturais) do Cariri, e/ou residente no Cariri há pelo menos 2(dois) anos. Por “Artistas”, os profissionais que se apresentem com trabalho solo, acompanhado ou não de uma banda ou Grupo, e que tenham um trabalho de reconhecida relevância na região, sendo essas as principais características exigidas para contratação.

3 – DA AUTORIZAÇÃO E DOS RECURSOS

CATEGORIA	QUANTIDADE	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
GRUPOS ARTISTICOS	14	2.000,00	28.000,00
MARACATÚS	04	3.000,00	12.000,00
BANDA “A”	6	2.500,00	15.000,00
BANDA “B”	6	2.000,00	12.000,00
CHARANGAS E TROÇAS	2	1.500,00	3.000,00
		TOTAL	70.000,00

OBSERVAÇÃO: Compreende-se por BANDA “A”, os grupos musicais formados com no mínimo de 6(seis) músicos, para executar frevos, marchas e sambas, e, por BANDA “B”, os grupos musicais autorais formados para shows com numero de até 5 musicos. Por grupos artísticos compreenda-se os grupos de tradição (Reisados, Grupos de Côco e Maneiro Pau, Maracatu, afoxés, Maculelê, Blocos, Bandas e outras manifestações culturais), por charangas e

troças compreenda-se como grupos formados por músicos de percussão, que de maneira informal atraem brincantes e carnavalescos nas ruas durante o carnaval. Os maracatús tem formação específica com batuques, tambores e indumentária própria de grupos musicais de origem afro-brasileira.

3.1 – O valor global deste edital será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) oriundos de recursos próprios da Prefeitura Municipal do Crato, podendo ser acrescidos outros valores conseguidos como patrocínio, por intermédio da Secretaria de Cultura do Crato para outras atividades do evento. As propostas selecionadas para apresentações culturais receberão um cachê de acordo com a devida categoria cujo valor está explicitado no item 3 (três) deste edital, correspondendo a 2 (duas) apresentações no período do evento.

3.2 – Nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente da proposta selecionada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, os recursos restantes serão remanejados para projetos de outros proponentes, obedecendo o critério classificatório, em ordem decrescente.

3.3 – O pagamento dos artistas e/ou grupos, será feito mediante a concessão de recursos financeiros, destinados a iniciativas de reconhecimento de valor artístico e cultural, ações exemplares de resgate, reprodução, fidelidade cultural, continuidade e florescimento das manifestações da cultura do Cariri Cearense, através de crédito em conta corrente fornecida pelo proponente no ato da inscrição. Esclarecendo que as despesas decorrentes de encargos referentes a impostos e tributos correrão por conta do artista ou grupo contemplado e será debitado no ato do pagamento do cachê.

3.4 – Os selecionados nas categorias “Grupos Artísticos Culturais, Maracatús e charangas e troças, deste Edital, farão 02 (duas) apresentações e, as demais categorias farão uma apresentação cada uma em locais determinados pela Comissão Organizadora do evento, podendo ser escolhido outros locais e datas diferentes do contratado de acordo com a necessidade e a critério da Secretaria de Cultura do Crato, sem prejuízo de valores e/ou cláusulas do contrato, desde que seja observado indícios de futuros problemas de espaço, segurança, ou estrutura, ou outras necessidades observadas.

3.5 – As datas das apresentações dos selecionados, serão definida pela Comissão Organizadora, criada por Portaria, pela Secretaria de Cultura do Crato especificamente para a organização do evento.

3.6 – O período das apresentações poderá, a critério da Secretaria de Cultura do Crato, ser ampliado ou reduzido caso se configure qualquer necessidade aparente. A Secretaria de Cultura se responsabilizará pela estrutura (palco, som, luz).

3.7 – O tempo de cada apresentação será fixado em, no mínimo 1(uma) hora, podendo, ser dilatado para 1,30min (uma hora e trinta minutos) ou, ainda, haver apresentação simultânea de grupos em locais diferentes, caso seja necessário.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão se inscrever no presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO:

- a) Pessoa Jurídica (proposta individual): dotada de natureza cultural, ou Bandas musicais que exerçam atividades culturais no Cariri, e esteja adimplente com as obrigações fiscais no seu Município;
- b) Pessoa Jurídica, que representem artistas ou grupos locais, comprovada por documento autorizativo (Carta de Anuência emitida pelo representado), e;
- c) Pessoa Física: Maior de 18 anos, com as características previstas no item 2.1 deste Edital, podendo representar artistas e/ou grupos por meio de um documento autorizativo (Carta de Anuência emitida pelo representado) ou outro documento autorizativo.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 – É vedada a participação neste Edital de:

5.1.1 – Membros da Comissão Organizadora do evento **“TAMBORES DO CARIRI – 2018”**, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

5.1.2 – Proposta de Pessoa Física, que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato, ou de Pessoa Jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato.

5.1.3 – Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – A inscrição de proposta será entregue na Sede da Secretaria de Cultura do Crato, em envelope lacrado com a documentação exigida e descrita no item 7 (sete) deste Edital, no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2018, das 8:00h às 15:00h.

6.2 – No envelope deverão constar os seguintes dizeres:

PROPONENTE: Dados completos do proponente q(Nome e endereço completo)

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - SECRETARIA DE CULTURA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS PARA O EVENTO **“TAMBORES DO CARIRI – 2018”** (informar a categoria em que se inscreve).

RUA THEOPISTO ABATH S/N, LARGO DA RFFSA, CRATO CEARÁ, CEP-63101-240.

6.3 – A inscrição da proposta implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, sendo:

I - Pessoa Jurídica (proposta individual)

- a) Contrato social ou Estatuto da instituição;
- b) Termo de posse do dirigente ou ata de eleição da diretoria;
- c) Comprovante do CNPJ;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- e) Comprovante do endereço;
- f) Certidões Negativa de Débitos Municipais do proponente;

II - Pessoa Jurídica (representante de um ou mais artistas ou grupos)

- a) Contrato social ou Estatuto da instituição;
- b) Termo de posse do dirigente ou ata de eleição da diretoria;
- c) Comprovante do CNPJ;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- e) Comprovante do endereço;
- f) Certidões Negativa de Débitos Municipais do proponente;
- g) Contrato ou documento autorizativo dos representados.**

III- Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidões Negativa de Débitos Municipal;

7.1.1- Nos três casos acima, o proponente deverá juntar aos documentos a ficha de inscrição fornecido por este edital (ANEXO I) devidamente preenchido, onde constará, o seguinte.

- a) Histórico – Tempo de existência e experiência em atividades anteriores.
- b) Currículo do Proponente - Histórico das atividades realizadas anteriores.
- c) Breve relato da apresentação

7.2 – A não apresentação de qualquer um dos documentos ou informações relacionados nos itens 7.1. e 7.1.1 implicará na inabilitação do proponente.

8 – DA SELEÇÃO

8.1 – A seleção do presente edital compreenderá certame ou fase única, de caráter avaliativo e eliminatório, de análise e avaliação dos documentos apresentados com vistas à classificação, ou não, dos proponentes.

9 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na fase de análise e avaliação dos documentos, as propostas apresentadas serão analisadas por uma equipe formada por 03 (três) membros, quais sejam: 02 membros da Secretaria de Cultura do Crato e do Presidente do Instituto Cultural do Cariri ou pessoa por ele designada.

9.2 – A seleção das propostas obedecerá a ordem de classificação em contagem de atingimento de maior pontuação dentro da modalidade a que se refere a vaga.

9.3 – Em caso de empate será promovido o desempate através da recontagem de pontos, considerado aprovado o proponente que apresentar maior pontuação no item 11.2-b deste Edital (Histórico de atividades).

9.3.1 – Persistindo o empate será escolhida a proposta de maior pontuação no item 11.2 – c (Currículo do proponente).

9.3.2 – Se ainda assim persistir o empate, a proposta vencedora será escolhida por voto secreto dos membros da Comissão Organizadora do evento.

9.4 – Serão escolhidas as propostas de maior pontuação na contagem geral.

10 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1 – A fase de seleção dos proponentes será avaliada pela Comissão Organizadora do evento de que trata o presente Edital, nomeada pelo Secretário de Cultura, para este fim, cuja formação está citada no item 9.1 deste Edital.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS As propostas serão avaliadas em uma única fase onde se analisará:

11.1 – HABILITAÇÃO: análise documental de acordo com exigências do item 7.1 e 7.1.1 deste Edital;

11.2 – AVALIAÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA: nesta fase, a Comissão Organizadora do evento classificará as inscrições em ordem decrescente, atribuindo para cada quesito, de acordo com o constante nos itens “a”, “b” e “c”, adiante descritos, pontuações de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), totalizando a nota máxima de 15,0 (quinze) pontos, obedecendo as seguintes condições, como prioridades:

- a) Mérito da Proposta: considerando clareza da proposta. De 1(um) a 5 (cinco) pontos.
- b) Histórico de atividades – Tempo de existência e experiência em atividades culturais. De 1(um) a 5 (cinco) pontos.
- c) Currículo do Proponente - Comprovação das atividades realizadas anteriores. De 1(um) a 5 (cinco) pontos.

11.3. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

11.3.1. Obtiver em pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de 15(quinze) pontos.

11.3.2. Que infringir qualquer item disposto no item 12, deste edital.

11.4 – SELEÇÃO – Nesta fase, os membros da Comissão Organizadora do evento **“TAMBORES DO CARIRI – 2018”**, em reunião específica, irão analisar e selecionar, entre os classificados, as propostas aprovadas.

12 – DA INABILITAÇÃO

12.1 – Serão inabilitadas as propostas:

- a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente (pessoa jurídica/pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, ou com outros débitos com a esfera Municipal;
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

12.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer

outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13 – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Das decisões da Comissão Organizadora do evento **“TAMBORES DO CARIRI – 2018”**, que culminarem em possível indeferimento do pleito da seleção de qualquer proponente, poderá ser interposto recursos de impugnação do presente Edital na forma dos itens específicos da Lei 8.666/1993, no prazo de 01(um) dia útil, contados da data de publicação do resultado, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei, manifestando-se previamente a Secretaria de Cultura do Crato sobre o pleito recursal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Os recursos, para as propostas selecionadas, serão liberados em parcela única, em até 90(noventa) dias contados a partir da data da apresentação contratada. O contrato deverá ser assinado dentro do prazo de 05 (cinco) dia úteis a contar da data da homologação do resultado do presente Edital.

14.2 – O selecionado ficará obrigado a comparecer a sede da Secretaria de Cultura do Crato. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a comissão organizadora do evento direcionar o apoio a um projeto classificável, respeitando a ordem decrescente de classificação.

14.3 – Os selecionados receberão os recursos referentes a premiação através de CONTA CORRENTE, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro e da regularidade da conta corrente e, ainda, pelo pagamento de encargos e tributos municipais, estaduais e federais, os quais serão debitados no ato do referido crédito .

14.4 – O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal feitas por todos os selecionados.

15 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL

15.1 – O Edital de Chamamento Público vigorará pelo período de 90(noventa) dias, contados da data de sua publicação.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Na inexecução total ou parcial do contrato e anexos decorrentes deste, por parte do contratado, este estará sujeito as penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela Secretaria de Cultura do Crato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, sendo de responsabilidade exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

17.2 – A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.3 – Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente, podendo informar da desistência em até 5 (cinco) dias antes do evento.

17.4 – A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Prefeitura Municipal do Crato pelo período de 03 (três) anos.

17.5 – Fica facultada à Secretaria de Cultura do Crato a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos do evento **“TAMBORES DO CARIRI – 2018”**, sem que necessite de autorização prévia e sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

17.6 – A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das apresentações ou atividades que tratam este edital, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

17.7 – A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados/contratados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos contratados, responsáveis pelos projetos aprovados neste Edital.

17.8 – Este Edital e o resultado da seleção serão publicados no quadro de avisos da Secretaria de Cultura do Crato, no Diário Oficial do Município (site da Prefeitura Municipal do Crato), na Fam Page da Secretaria de Cultura do Crato e em Órgãos de imprensa da cidade.

17.09 – Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura do Crato, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, em Crato, telefone (88) 3523-2365, e-mail: culturacrato@gmail.com, cultura@crato.ce.gov.br.

17.10 – As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas aos proponentes.

17.11 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do evento. A Secretaria de Cultura do Crato manterá uma equipe, ou pessoa responsável, pelas informações aos pretensos candidatos ao evento.

CRATO(CE), 13 de janeiro de 2018.

JOSÉ WILTON SOARES E SILVA
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO

ANEXO I

USO EXCLUSIVO DA SECULT		ORIGEM DO PROPONENTE:	
INSCRIÇÃO N.		ESTADO: Ceará CIDADE: Crato	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME DO PROPONENTE/ (Razão Social ou nome do grupo ou artista):			
N.º CNPJ / CPF		Endereço Completo:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Tempo de atuação Profissional:	TELEFONE (s):	E-Mail (Endereço Eletrônico):	
Currículo/Histórico do Proponente: <i>(Colocar em anexo, se for o caso, comprovações de anos diferentes)</i>			
NOME DO ARTISTA, BANDA, GRUPO, DUPLA ou AFINS		Tempo de atuação profissional:	E-mail (Endereço Eletrônico):
Currículo/Histórico do Artista, Banda, Grupo, Dupla ou Afins: <i>(Colocar em anexo comprovações de anos diferentes)</i>			

SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO

Porque de participar do Edital:
Endereço completo DO ARTISTA, GRUPO, DUPLA ou AFINS:
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
2.1: RESUMO DA APRESENTAÇÃO: <i>(Tema que está trabalhando; o que pretende fazer, as necessidades técnicas especiais, e qual o espaço adequado)</i>
2.2 NÚMERO DOS COMPONENTES E SUAS FUNÇÕES:
2.3 TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:
2.4 PROVÁVEIS DATAS DISPONÍVEIS PARA A APRESENTAÇÃO

Crato, de _____ de 2018.	 ASS. DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA ou PESSOA FÍSICA
Uso exclusivo da SECULT Recebido em ____/____/____	Funcionário responsável pelo recebimento



SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO
Rua Theopisto Abath s/n, CEP: 63.101-240, Centro
Crato-CE. - Telefone: (88) 3523.2365 –
cultura@crato.ce.gov.br

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, com endereço à Rua (Av.), _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO**, com sede na Rua Theopisto Abath, s/n, CEP: 63.101-240, centro, Crato-CE., telefone (88) 3523.2365 e e-mail: cultura@crato.ce.gov.br, inscrita no CNPJ 07.587.975/0001-07, doravante denominada COMPROMISSADA, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO**.

Na hipótese de aprovação da proposta, me obrigo a cumprir o seguinte:

- I – Fornecer a documentação descrita na Convocatória do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO**;
- II – Cumprir o acordado em contrato específico do evento;
- III) Apresentar Nota Fiscal do(a) comprometente informando o nome do artista, grupo, dupla e afins, local e data de apresentação.
- IV- Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela Compromissada;
- V – Não divulgar em suas apresentações ou propostas, mensagens que agridam mulheres, negros, LGBT, nem ofendam os Direitos Humanos e religiões, sob pena de multa estabelecida em contrato.

Crato (CE.) ____/____/____

RESPONSÁVEL PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

OBS: O PRESENTE TERMO NÃO CONFIGURA A OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.